



RESOLUÇÃO Nº 126 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera inciso do artigo 6º da Resolução nº
116, de 08 de outubro de 2020.

O PRESIDENTE do Conselho Federal dos Técnicos Industriais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, bem como o Regimento Interno do CFT, faz saber que o Plenário do Conselho Federal dos Técnicos Industriais deliberou em sua Sessão Plenária Ordinária nº 16, nos dias 09 a 11 de dezembro de 2020, e

Considerando o necessário e constante aprimoramento dos atos normativos do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 6º da Resolução nº 116, de 08 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 6º.

TAXAS PESSOAS JURÍDICAS

I.

II.

TAXAS PESSOAS FÍSICAS

I.

II. Expedição de carteira profissional: até R\$ 56,37

.

.



CFT
Conselho Federal dos
Técnicos Industriais

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer
9º Andar, CEP 70.316-900 – Brasília/DF
E-mail: atendimento@cft.org.br
Fone: 0800 016 1515

www.cft.org.br

.”

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Téc. em Edificações WILSON WANDERLEI VIEIRA

Presidente do CFT

